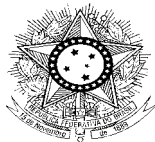


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

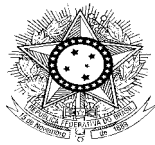
**ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, iniciou-se a nona sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade telepresencial, nos termos da Resolução CSJT nº 269/2020, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann; dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vidigal; da Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Senhora Maria Aparecida Gugel, do Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi, da Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira, e do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros e os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, a Ministra Presidente registrou as ausências justificadas da Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa. A seguir, a Excelentíssima



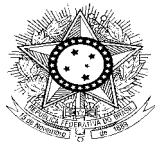
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministra Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à oitava sessão ordinária telepresencial realizada em 22 de outubro, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente, em atenção à solicitação do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Conselho, determinou, com inversão da pauta, o pregão do seguinte procedimento: Processo: CSJT-PCA-3951-40.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Interessado: MAURÍCIO PEREIRA SIMÕES - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no Processo Administrativo PROAD-TRT-2 nº 41214/2021. Nomeação/substituição de servidores na 4ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que deferiu o pedido de medida liminar. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Na sequência, a Ministra Presidente autorizou o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, a retirar-se da sessão. Na sequência, a Ministra Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os despachos proferidos nos seguintes feitos: Processo: CSJT-PCA-3452-56.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerentes: ALBERTO ROZMAN DE MORAES,



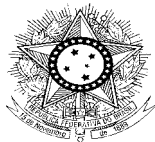
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANA PAULA FREIRE ROJAS, CAMILA COSTA KOERICH, LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA, PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO e RAFAEL BALDINO ITAQUY - JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS, Advogados: Rafael da Cás Maffini e Bruno Rosso Zinelli, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Remoção de juízes do trabalho substitutos. Processos TRT-2 PROAD 27.523/2021, PROAD 25.255/2021, PROAD 25.376/2021, PROAD 25.185/2021, PROAD 24.947/2021 e PROAD 24.294/2021. Resolução CSJT nº 182/2017. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, que indeferiu o pedido de medida liminar. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-PCA-3751-33.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerentes: ANA PAULA CABRAL CAMPOS, ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR e ARNALDO JOSÉ DUARTE DO AMARAL - JUÍZES DO TRABALHO TITULARES, Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Devolução de valores recebidos a título de atualização monetária sobre o abono variável. Cumprimento de decisão proferida na Ação Originária STF nº 1.444/PB. Decisão: por maioria, referendar o despacho proferido pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, que indeferiu o pedido de medida liminar. Vencidos os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann. A Presidência deferiu a sustentação oral antecipada do advogado Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, pelos Requerentes. Foi averbada a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-



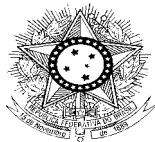
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PCA-3901-14.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora  
Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente:  
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Advogado:  
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Requerida: PRESIDÊNCIA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Assunto: Pedido de  
medida liminar. Devolução de valores recebidos a título de  
atualização monetária sobre o abono variável. Cumprimento de  
decisão proferida na Ação Originária STF nº 1444/PB. Decisão:  
por maioria, referendar o despacho proferido pela  
Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de  
Souza Lima, que indeferiu o pedido de medida liminar. Vencidos  
os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Delaíde Alves Miranda  
Arantes e Hugo Carlos Scheuermann. Foi registrada a presença na  
sessão de Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, patrono da  
Requerente. Processo: CSJT-PCA-3351-19.2021.5.90.0000, Relator:  
Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal,  
Requerente: ASTTTER - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, Advogados: Tiago  
Cardoso Penna e Luís Ataliba Cavalcante França, Requerido:  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Pedido de  
liminar. Suspensão da determinação de devolução ao erário de  
valores recebidos. Aplicação do teto constitucional sobre o  
somatório da remuneração ou dos proventos de aposentadoria com  
pensão por morte. STF-RE 602.584/DF. Decisão: por unanimidade,  
referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo  
Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, que  
deferiu medida de urgência apenas para suspender, por ora, a  
cobrança retroativa dos valores recebidos a maior em  
decorrência da utilização do critério anterior de incidência do  
teto remuneratório constitucional, com ressalva de entendimento  
da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A



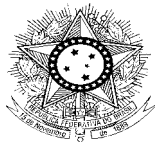
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seguir, a Ministra Presidente determinou o pregão do seguinte processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-AN-2701-74.2021.5.90.0000, Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão do dia 24 de setembro de 2021, após acolhidas as propostas do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, apresentadas no voto vista, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n° 315/2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ n° 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021 e 383/2021, consolidando as disposições relativas às Resoluções CSJT n° 108/2012, 175/2016 e 203/2017 e dá outras providências. Na sequência, a Excelentíssima Ministra Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-3501-97.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n° 316/2021, que altera a Resolução CSJT n° 162, de 19 de fevereiro de 2016, a qual regulamenta o instituto das férias de servidores, de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei n° 8.112/1990, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Processo: CSJT-AN-3502-82.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n° 317/2021, que altera a Resolução CSJT n° 199, de 25 de agosto de 2017, a qual regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Processo: CSJT-AN-3801-59.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a



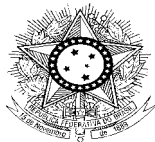
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

edição da Resolução CSJT n° 318/2021, que altera a redação da Resolução CSJT n° 253, de 22 de novembro de 2019, a qual dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Processo: CSJT-AN-3851-85.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n° 319/2021, que regulamenta o procedimento administrativo na instrução dos processos de provimento e vacância de cargos de Desembargador do Trabalho. Processo: CSJT-AN-26802-88.2015.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição da Resolução CSJT n° 320/2021, que altera a Resolução CSJT n° 218, de 23 de março de 2018, a qual dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Na sequência, a Ministra Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-MON-252-80.2020.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-252-17.2019.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, homologar o relatório final de monitoramento, considerando plenamente atendidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-MON-252-80.2020.5.90.0000 e, por consequência, as determinações do acórdão CSJT-A-252-17.2019.5.90.0000, que deliberou sobre a Auditoria na área de gestão de Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

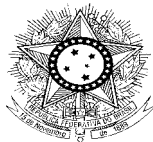
Comunique-se ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e arquivem-se os autos. Processo: CSJT-MON-2651-48.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-15301-40.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de reforma e adaptação do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento apresentado pelo Núcleo de Governança das Contratações (NGC), para considerar cumprida a determinação nº 1 do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-15301-40.2015.5.90.0000 e considerar parcialmente cumprida a de nº 2, para determinar que o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, quando da execução de obras futuras, comunique imediatamente ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sempre que houver alterações relevantes dos contratos e dos valores, assim como interrupções na execução. Comunique-se ao egrégio Tribunal e archive-se o processo. Processo: CSJT-MON-1701-73.2020.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-AvOb-14452-97.2017.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto para a construção da Vara do Trabalho de Itapetinga - SP. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta. Processo: CSJT-PCA-1601-21.2020.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Remetente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Requerente: MARILDA DE SOUZA GOMES, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Pedido de suspensão de férias de servidor em razão de licença



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

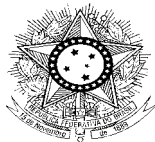
por motivo de doença em pessoa da família. Recurso Administrativo TRT-14-090675.2019.000.14.00.4. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-MON-6753-84.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* na obra de construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar que o Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT (NGC/CSJT) acompanhe: a) o recebimento definitivo da obra; b) a emissão do Habite-se; e c) o envio tempestivo de novos projetos para apreciação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010; e, por fim, determinar o arquivamento do processo. Processo: CSJT-PP-50336-85.2016.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: ISABEL LOURENÇO JÚNIOR, Advogado: Erlon Sales, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Determinação de remessa de cópia de Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Federal. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências e determinar a remessa dos autos ao Tribunal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional do Trabalho da 23ª Região para apreciação do recurso administrativo interposto pelo requerente, como entender de direito. Processo: CSJT-PP-90813-34.2018.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Requerente: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de valores indevidamente pagos a título de diárias. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar indevida a restituição de valores percebidos a título de diárias. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-A-1551-58.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Auditoria Sistêmica - Levantamento da gestão das terceirizações das atividades de apoio da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria sistêmica, na forma dos artigos 21, inciso I, alínea "f", 86 e 88 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, homologar parcialmente o Relatório Final da Auditoria, a fim de determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho adotem medidas para atender as propostas de encaminhamento apresentadas pela Secretaria de Auditoria - SECAUDI/CSJT, constantes nos itens 4.1.1; 4.2.1.1., 4.2.1.2., 4.2.1.3.; 4.3.1., 4.3.1.1., 4.3.1.2., 4.3.1.3., 4.3.1.4., 4.3.1.5.; 4.4.1.1., 4.4.1.2.; e 4.5.1.1, 4.5.2., 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.3.1. (fls. 63 a 67). Após concluída a pauta, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, desejou a todos os Conselheiros o gozo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

excelentes e restauradoras férias para a retomada dos trabalhos e do convívio presencial no próximo ano e formulou votos de um santo Natal, com muita saúde e, ato contínuo, após agradecer a dedicação, a contribuição e a participação de todos, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

MARIA CRISTINA  
IRIGOYEN PEDUZZI:34653

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI:34653  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADA, cn=MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI:34653  
Dados: 2022.02.11 16:09:39 -03'00'

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente

CAROLINA DA SILVA FERREIRA:63430

Assinado de forma digital por CAROLINA DA SILVA FERREIRA:63430

**CAROLINA DA SILVA FERREIRA**  
Secretária-Geral do CSJT